



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Contrato nº 023/2018

“TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.608/0001-30, situado na Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA: INSTITUTO LEGATUS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 19.573.076/0001-34 e no CRA sob o nº 3623, com sede na Av. Senador Área Leão, 3735, Morada do Sol tendo como seu representante legal o Sr., José Abel Modesto Paes Landim C.P.F./MF sob o n.º 008.175.404-31, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e originou do Edital de Tomada de Preços nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada, visando a promoção dos serviços necessários ao planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para provimento dos cargos vagos e formação do cadastro reserva, conforme indicado no Termo Referencial - Anexo I, do edital da Tomada de Preços nº 003/2018, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência por um período de 180 dias consecutivos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2018 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais se fizer necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- e) Executar o objeto deste contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato;
- f) Elaborar os conteúdos programáticos, em conjunto com o Contratante, nos dias e horários preestabelecidos pelo Contratante;
- g) Divulgar o processo seletivo simplificado via rede mundial de computadores e/ou outros meios, desde que previamente autorizado pelo Contratante (Edital de abertura de vagas, datas e locais de realização das provas, gabaritos, provas e resultados);
- h) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelo Contratante;
- i) Disponibilizar, como forma de inscrição no processo seletivo simplificado, seu sítio na rede mundial de computadores;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

- j) Fazer a cobrança das inscrições dos candidatos, disponibilizando no sítio da empresa o boleto de cobrança;
- k) Prestar atendimento aos candidatos para esclarecimentos eventualmente surgidos;
- l) Utilizar, de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante, para fins da execução dos serviços;
- m) Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital;
- o) Garantir a integridade física dos candidatos durante a realização do processo seletivo simplificado, protegendo-os de situações de risco;
- p) Fornecer ao Contratante, em papel e meio eletrônico, relatórios contendo o resultado do processo seletivo simplificado, em ordem alfabética de todos os candidatos; o resultado, em ordem de classificação, dos aprovados (contendo, em ambos, número de inscrição, nome, número do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos);
- q) Respeitar toda a normatização pertinente à proteção aos hipossuficientes (idosos, portadores de necessidades especiais, etc.), em todas as etapas do Processo seletivo simplificado;
- r) Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do processo seletivo simplificado, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do processo seletivo simplificado e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal à Comissão Organizadora da Prefeitura, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- s) Prestar assessoria jurídica ao Município de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas e ações judiciais e extrajudiciais que decorram do processo seletivo simplificado e desde que digam respeito aos serviços prestados pela Contratada;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

t) Utilizar de todo aparelhamento técnico e humano previstos na qualificação técnica do Edital, já declarados disponíveis pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, ou que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no Edital de Tomada de Preços nº. 003/2018 ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, o Contratante obrigará-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à Contratada, a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- c) Aprovar e publicar os editais, gabaritos e resultados;
- d) Aprovar modelo de Requerimento de Inscrição e do Manual do Candidato;
- e) Definir, juntamente com a Contratada, o cronograma para a realização do processo seletivo simplificado;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá do Poder Público Municipal o valor das taxas de inscrições arrecadadas, nos valores unitários de R\$ 70,00(setenta reais) para cargos de nível médio e R\$ 52,00(cinquenta e dois reais), para nível fundamental, e R\$ 90,00(noventa reais) para cargos de nível superior, não havendo despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor estimativo do presente contrato é R\$ 67.800,00(sessenta e sete mil e oitocentos reais), levando-se em conta a perspectiva de inscrições previstas no Termo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

de Referência, não tendo comprometimento de despesa no orçamento do corrente exercício e nenhum desembolso financeiro por conta do tesouro municipal.

6.2. Sob nenhuma hipótese o Município arcará com complemento financeiro à Contratada, caso o número de inscrições finais não corresponda ao estimado neste instrumento.

6.3. O excedente na média das inscrições depois de decorridos os prazos previstos no edital do processo seletivo simplificado, acarretará na realização de aditivo ao contrato original, de forma a remunerar a CONTRATADA pelos custos adicionais na mesma proporção dos valores, sendo os valores adicionais arrecadados com o pagamento das inscrições revertido à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Ocorrendo o inadimplemento contratual, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada recusar-se a cumpri-lo ou ensejar seu cancelamento;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o 15º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- d) Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º dia após a data fixada para a entrega dos serviços, sobre o valor da etapa em atraso quando, sem justa causa, a Contratada deixar de cumprir quaisquer termos avençados;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Jataí, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão público enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

7.2. Para efeito das penalidades em que se prevê a aplicação de multa, considera-se como valor do contrato o montante arrecadado com o pagamento das inscrições pelos candidatos.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados, principalmente pelo(s) Gestor(es) de Contrato, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste instrumento e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA– VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento (Tomada de Preços nº xx/2014), no instrumento convocatório, nos seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Fronteira-PI, 20 de junho de 2018.

ANTONIO ERIVAN R FERNANDES

CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

CONTRATADA